

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 103/2019****PROCESSO Nº 5.833/2019 – PP 35/2019**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, **Sra. Alethea Paula de Souza Ageu**, portadora da Cédula de Identidade R.G. 27.795.762-X SSP/SP e do CPF/MF nº 190.440.938-51, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TEC SYSTEM CONSULTORIA E INFORMATICA S/S LTDA ME**, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 1852, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul – SP – CEP: 09572-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.185.123/0001-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Mykola Szoma Filho**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.182.903 SSP/SP, CPF nº 097.064.088-94.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações; Decreto nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 27 de maio de 2019, com ordem de serviço para início do serviço em 05 de junho de 2019, que tem por objeto **Contratação de Empresa para Fornecimento de Software para Licenciamento de Sistema, Modernização da Gestão Tributária Municipal e definição de Indicadores Econômicos e Financeiros, com Implantação de Dados, Treinamento e Suporte**, para PRORROGAÇÃO de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 05 de junho de 2022 a 04 de junho de 2023, com valor mensal na ordem de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** conforme justificativa da Secretaria Solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DS/CONT/LAM



Handwritten initials or signature in the bottom right corner.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2022	2023
FAZENDA	216-05.01.04.123.0009.2.024.339039.01.1100000	R\$ 51.250,00	R\$ 38.750,00
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>	

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 01 de junho de 2022.

  
ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

TEC SYSTEM CONSULTORIA

E INFORMATICA S S

LTDA:04185123000103

Assinado de forma digital por TEC  
SYSTEM CONSULTORIA E

INFORMATICA S S

LTDA:04185123000103

Dados: 2022.06.01 13:03:16 -03'00'

TEC SYSTEM CONSULTORIA E INFORMATICA S/S LTDA ME

Representante Legal

Testemunhas:

  
LETÍCIA ALVES DIONÍSIO

RG 40.841.671-3

  
CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO

RG. 06.672.433-7

DS/CONT/LAM

